



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro, no valor estimado de R\$ 185.537,48 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) no exercício de 2023, à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO ESTUDANTIL CAARAPOENSE – AMEC, objetivando subsidiar o transporte de universitários no percurso de Caarapó/Dourados e Dourados/Caarapó, com o intuito de incentivar a continuidade dos estudos e consequentemente a qualificação profissional dos munícipes caarapoenses.

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento atual vigente e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 13 de julho de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

André L. N. de Carvalho

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Ass. sul
Nº <u>3382</u> na data <u>14/07/2023</u>
Pág. <u>102</u>
<i>Alexandra</i> Alexandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019